



# Câmara Municipal de Ourém

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

Ourém, 22 de março de 2023.

Aos

## PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à apreciação desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Legislativo nº 001/2023, que “**dispõe sobre o reajuste do índice de remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Ourém para o exercício de 2023 e dá outras providências**” e o Projeto de Lei Legislativo nº 002/2023 que **concede Revisão geral anual aos Vereadores, observado o disposto no Art. 29, inciso VI e VII, 29.a, caput da Constituição Federal e dá outras providências.**

Os presente Projetos de Lei, proposto pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ourém, visa cumprir determinação constitucional que, em seu artigo 37, inciso X, assegura revisão geral anual na remuneração e nos subsídios dos servidores públicos e agentes políticos, respectivamente.

Tal revisão se torna indispensável, na medida em que anualmente ocorre o aumento do salário mínimo nacional, em consequência, há um aumento geral no valor do custo de vida, com impactos expressivos nos valores pagos aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal e Vereadores. Em virtude disto surge a necessidade dos presentes Projetos de Lei.

Assim, pelos presentes projetos, propomos a Revisão Geral anual aos Vereadores, e aos Servidores efetivos no percentual de 8,91% (oito inteiros e noventa e um centésimos por cento). Aduzimos que as proposituras apresentadas estão em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, no que se refere aos Princípios Constitucionais e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em face do exposto, proponho aos Senhores Vereadores a aprovação destes Projetos de Lei Legislativos, ao tempo que renovamos protestos de grande estima e consideração.

SALA DAS SESSÕES, 22 de março de 2023.

  
**ALESSANDRE OLIVEIRA SOUZA**  
Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Ourém

  
**FRANCISCO REGINALDO OLIVEIRA SILVA**  
Vereador

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ourém

  
**JOSÉ MARIA DOS SANTOS FARIAS**  
Vereador

1º Secretário da Câmara Municipal de Ourém

  
**COSMO ARAÚJO DA SILVA**  
Vereador

2º Secretário da Câmara Municipal de Ourém



## PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 02/2023

### **CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VEREADORES, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 29, INCISO VI E VII, 29.A, CAPUT DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual aos vereadores, atualizando-se seus subsídios pelo mesmo índice da revisão geral anual concedida aos servidores públicos do Poder Legislativo, no percentual de 8,91% (oito inteiros e noventa e um centésimos por cento).

Parágrafo Único - O índice de reposição do Caput deste artigo é correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Ourém, 22 de março de 2023.



## JUSTIFICATIVA

A iniciativa do projeto de lei para a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores é de competência do Poder Legislativo. Quanto ao Projeto de Lei em análise há que se tratar de forma distinta as categorias revisão anual e aumento real. Tem-se que pela revisão geral do subsídio dos agentes políticos apenas sofre uma recomposição do poder de compra que possuía um ano atrás.

Portanto, não se está aqui tratando de fixação, mas de revisão. Porque a redação do inciso X, do art. 37, contempla expressa previsão de observar-se a iniciativa privativa em cada caso, tem-se que o Tribunal de Contas do Estado tem posicionamento que compete ao Poder Executivo a fixação de percentual de reajuste para os seus servidores municipais, e ao Legislativo aos seus, incluindo os Vereadores, conforme se vê do prejulgado abaixo:

2102 1. A revisão geral anual aos servidores públicos, direito subjetivo assegurado pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal, tem por objetivo a manutenção do poder aquisitivo da remuneração quando corroído pelos efeitos inflacionários, cujo percentual deve seguir um índice oficial de medida da inflação e ser aplicado indistintamente para todos os servidores do quadro de pessoal do mesmo poder, anualmente, na data-base estabelecida em lei.

2. O reajuste ou aumento de vencimentos ocorre quando há elevação da remuneração acima da inflação, ou seja, acima do percentual da revisão geral anual, ou quando se promove modificação na remuneração para determinados cargos fora da data-base.

3. A iniciativa de lei para revisão geral anual é da competência de cada poder, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Assim, a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal e do subsídio dos vereadores, neste último caso, se atendidos aos preceitos contidos nos arts. 29, VI e VII, 29-A, caput e § 1º, e 37, XI, da Constituição Federal, poderá ser realizada por meio de lei de iniciativa do Poder Legislativo, sendo aplicado o mesmo índice para servidores e vereadores.

4. É possível conceder reajuste ou aumento aos servidores e, por ocasião da data-base da revisão geral anual, deduzir o percentual já concedido, desde que previsto na lei que conceder o reajuste. Nesse caso, o reajuste caracterizará antecipação da revisão geral anual.

5. A lei que concede a revisão geral anual também pode conceder reajuste ou aumento suplementar aos servidores, mas é recomendável que os dois índices estejam explicitados de forma clara na lei para evitar futuras discussões acerca da reposição das perdas da inflação.



# *Câmara Municipal de Ourém*

**JUNTOS SOMOS MAIS FORTES**

Deve-se evitar o desvirtuamento dos institutos da "revisão geral anual" e do "reajuste ou aumento", o que pode ocorrer quando se utiliza deste último para recomposição da remuneração do servidor em razão da desvalorização da moeda.

Assim, com base no prejulgado acima, o Poder Legislativo apresenta o presente projeto de lei para revisar os subsídios dos Vereadores, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ourém-Pa., 22 de março de 2023.

**ALESSANDRE OLIVEIRA SOUZA**  
Vereador  
Presidente da Câmara Municipal de Ourém

**FRANCISCO REGINALDO OLIVEIRA SILVA**  
Vereador  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ourém

**COSMO ARAUJO DA SILVA**  
Vereador  
2º Secretário da Câmara Municipal de Ourém

**JOSÉ MARIA DOS SANTOS FARIAS**  
Vereador  
1º Secretário da Câmara Municipal de Ourém



# *Câmara Municipal de Ourém*

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

## PARECER DA ASSESSORIA CONTÁBIL Nº22032023-001

Referência: Projetos de Leis nº01/2023 e 02/2023

Autoria: Poder Legislativo Municipal

**Ementa: "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO ÍNDICE DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

### Da Competência e Iniciativa e do Prazo de Encaminhamento

Através de Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ourém, foi encaminhando, o Projetos de Leis nº01/2023 e 02/2023 de autoria do Poder Legislativo Municipal que **"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO ÍNDICE DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

para análise prévia do Departamento de Contabilidade e emissão de Parecer.

### Da Análise Técnico Contábil

Após análise da dos resultados encontrados nos Calculos dos Anexo I e II. Chegamos aos seguintes achados, que o montante de R\$ 1.375.515,16, valor estimado dos Gastos com Pessoal e Encargos Sociais após o aumento de 8,91% conforme Projetos de Leis nº01/2023 e 02/2023. Terá lacre financeiro e alcançará o percentual em relação ao Repasse Total de Duodecimo para o exercício de 2023 de 57,28%. Este foi o resultado Financeiro.

A análise do Anexo II, que trata do Percentual de Gastos com Pessoal e Encargos Sociais em Relação a Receita Corrente Líquida. Tivemos os seguinte resultado. Após o aumento do que trataram os Projetos de Leis nº01/2023 e 02/2023. O Limite ficará em 2,75%. Portanto abaixo do Limite Máximo conforme



# *Câmara Municipal de Ourém*

**JUNTOS SOMOS MAIS FORTES**

Incisos I, II e III do Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Outro ponto de destaque analisado por esta assessoria contábil foi de que os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos Servidores Efetivos e Vereadores, estão previstos no orçamento para 2023, com dotação própria e exclusiva.

## Da Conclusão

Diante do exposto, verificou-se que os Projetos de Leis Municipais de nº01/2023 e 02/2023 que "DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE REVISÃO REAJUSTE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", está revestido de todas as formalidades contábeis legais, contendo justificativa e anexo previstos pela legislação vigente. Essa Assessoria Contábil é de PARECER FAVORÁVEL a aprovação do referido Projeto de Lei. Ficando a critério da Comissão de Finanças e Orçamento dar prosseguimento a sua tramitação, discussão e votação pelo soberano Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer,

Câmara Municipal De Ourém, 22 de março de 2023.

MARIA DE LOURDES CARVALHO O  
Assinado de forma digital  
por MARIA DE LOURDES  
CARVALHO O  
BRIEN:01756702268 BRIEN:01756702268  
Maria de Lourdes Carvalho O.Brien

Contadora Geral da Câmara Municipal de Ourém



# *Câmara Municipal de Ourém*

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

## Anexo I ESTUDO DAS DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS

Valor do Repasse a Câmara de Ourém para o Exercício de 2023

R\$ 200.118,59 (mensal) x 12 meses = R\$ 2.401.423,08

Valor Permitido com Gastos com Pessoal e Encargos:

R\$ 2.401.423,08 x 70% = R\$ 1.680.996,15

Demonstrativo das FOPAG mensais:

FOPAG VEREADORES	R\$ 48.000,00 X 21% INSS	R\$ 10.800,00
FOPAG VEREADOR PRESIDENTE	R\$ 6.000,00 X 21% INSS	R\$ 1.260,00
FOPAG SERVIDORES EFETIVOS	R\$ 18.546,76 X 21% INSS	R\$ 3.894,81
FOPAG SERVIDORES COMISSINADOS	R\$ 12.499,20 X 21% INSS	R\$ 2.624,83
FOPAG SERVIDORES TEMPORARIOS	R\$ 5.583,04 X 21% INSS	R\$ 1.172,42
TOTAL.....	R\$90.629,00	INSS R\$ 19.032,00
TOTAL GERAL	R\$ 109.661,00	

VALORES ANUAIS:

R\$ 109.661,00 X 12 = R\$ 1.315.932,00

Ad.13º, e Ferias = R\$ 59.583,16

TOTAL DO PAGAMENTO COM PESSOAL E ENCARGOS PARA EXERCICIO DE 2023:

R\$ 1.375.515,16

O PERCENTUAL DOS PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS COM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DOS REPASSE DE DUODECIMO DA CAMARA PARA O EXERCICIO DE 2023, CORRESPONDERÁ EM 57,28%.



# *Câmara Municipal de Ourém*

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

## ANEXO II

### ESTUDO SOBRE IMPACTO FINANCEIRO EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA.

2022	2023	2024	2025
<b>GASTOS C/PESSOAL E ENCARGOS</b>	<b>GASTOS C/ PESSOAL E ENCARGOS</b>	<b>GASTOS C/PESSOAL E ENCARGOS</b>	<b>GASTOS C/PESSOAL E ENCARGOS</b>
<b>1.248.777,21</b>	<b>1.375.515,16</b>	<b>1.375.515,16</b>	<b>1.375.515,16</b>
<b>RCL</b>	<b>RCL</b>	<b>RCL</b>	<b>RCL</b>
<b>55.304.400,97</b>	<b>55.597.429,46</b>	<b>56.170.082,98</b>	<b>56.748.634,83</b>
<b>% EM RELAÇÃO RCL</b>	<b>% EM RELAÇÃO RCL</b>	<b>% EM RELAÇÃO RCL</b>	<b>% EM RELAÇÃO RCL</b>
<b>2,03%</b>	<b>2,75%</b>	<b>2,45%</b>	<b>2,42%</b>

FONTE: LDO 2023 E RGF 3º QUADRIMESTRE/2022, CALCULO ATUALIZADO DOS GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS COM O AUMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS PROJETO DE LEI Nº01/2023 e 02/2023 SUBSIDIOS DOS VEREADORES.